



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 038/2018, de autoria do Poder Executivo, que "Revoga o inciso IV, do art. 1º, da Lei nº 4.920 de 27 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a revogação da Lei nº 3.255, de 22 de dezembro de 1999, que cria a Escola Municipal Antônio Carlos Lemos e dá outras providências".

PARECER

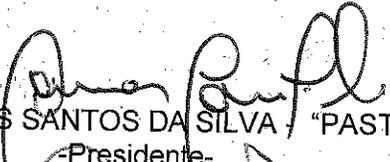
Recebeu esta Comissão de Administração e Serviços Públicos o Projeto de Lei nº 038/2018, de autoria do Poder Executivo.

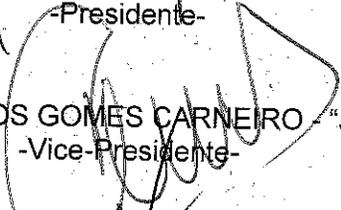
Preliminarmente, o Projeto de Lei obteve manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final pela sua admissão, por não conter vícios de legalidade e constitucionalidade; assim, não havendo preliminar de inconstitucionalidade, passa-se a analisar o mérito da matéria.

A proposição visa revogar o inciso IV, do art. 1º, da Lei nº 4.920 de 27 de dezembro de 2017, que revogou a lei que originou a Escola Municipal Antônio Carlos Lemos, sob a alegação de que, por decisão de gestão, acompanhada e autorizada pelo Conselho Municipal de Educação, a escola mencionada estaria com suas atividades encerradas, ocorre que tal educandário encontra-se em pleno funcionamento e que está, inclusive, vinculado ao EDUCACENSO e conta com 25 alunos freqüentes em suas oficinas.

Ante o exposto, esta Comissão, por entender pertinente a matéria, manifesta-se pela aprovação do presente Projeto de Lei. É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 04 de dezembro de 2018.


Vereador ITAMAR DOS SANTOS DA SILVA "PASTOR ITAMAR"
-Presidente-


Vereador JOSÉ CARLOS GOMES CARNEIRO "JOSÉ CARLOS"
-Vice-Presidente-


Vereador MARCOS VINÍCIUS RANGEL FARIA - "VINÍCIUS FARIA"
-Relator-